



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 06

DATA: 05/06/2024

Lei 776/2024

SUBSTITUI A REDAÇÃO DO § 8º DO ART. 27 DA LEI MUNICIPAL Nº 587/2021, DE 23/08/21 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTE MUNICÍPIO, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Substitui a redação do §8º do art. 27 da Lei Municipal nº 587/21, de 23 de agosto de 2021, do Município de Santa Terezinha – PB, pela redação constante a seguir: “§ 8º O valor da bolsa-auxílio é de um salário-mínimo mensal, conforme estipulado para o salário-mínimo nacional vigente à época do pagamento”.

Art. 2º. Fica substituída a redação do § 8º do art. 27 da Lei Municipal nº 587/21, conforme constante no art. 1º e mantidos vigentes os demais artigos, parágrafos e incisos de toda a Lei Municipal nº 587/21, do Município de Santa Terezinha – PB.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogando a Lei Municipal nº 587/21, quanto à substituição do § 8º, do art. 27 da lei já mencionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (PB), EM 05 DE JUNHO DE 2024.


JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
PREFEITO CONSTITUCIONAL